

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Masaki Kondo a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Superintendente na Accesstage Tecnologia Ltda. Processo: 46000.002486/2009-68 anteriormente autorizado através do Processo: 46000.007781/2008-20.

Nº 39, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2009

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Ryuji Tsutsui a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na Sony Plásticos da Amazônia Ltda. Processo: 46000.002698/2009-45 anteriormente autorizado através do Processo: 46000.002697/2009-09.

O Coordenador Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, autoriza o Estrangeiro: Edward Nichols Jr. a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na Rosa dos Ventos Assessoria Empresarial e Participações do Brasil Ltda. Processo: 46094.000002/2009-44 anteriormente autorizado através do Processo: 46000.013683/2007-41.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador Geral de Imigração, a concomitância publicada no DOU n°. 29 de 11/02/2009, Seção 1, pág. 61, Processo: 46000.034027/2008-62, onde se lê: Estrangeiro: ANTONIO MANUEL PITA DE ABREU leia-se: Estrangeiro: ANTONIO MANUEL BARRETO PITA DE ABREU.

No despacho do Coordenador Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 27 de 09/02/2009, Seção 1, pág. 101, Processo: 46000.000941/2009-91, onde se lê: Estrangeiro: IOLANDA DAMATO leia-se: Estrangeiro: IOLANDA D AMATO.

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 3.043, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

Aprova a Revisão nº 19 da Tarifa Básica de Pedágio - TBP da Rodovia BR/290/RS explorada pela Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A. - CONCEPA.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 022/09, de 17 de fevereiro de 2009, no que consta do Processo nº 50500.018828/2008-17;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III, Seção IV, Subseções II e III, do Contrato de Concessão PG-016/97-00 de 4 de março de 1997; e

CONSIDERANDO as determinações constantes do Acórdão N° 391/2008-TCU-Plenário do Tribunal de Contas da União, resolve: Art. 1° Aprovar a Revisão n° 19, da Tarifa Básica de Pedágio, Contrato de Concessão PG-016/97-00, da Rodovia BR-290/RS, trecho Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR-116 (Entrada para Guaíba) e respectivos acessos, explorada pela Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S.A., alterando-a de R\$ 1,81175 para R\$ 1,80336, e conforme preconiza o contrato, expressa por km, de R\$ 0,02252 para R\$ 0,02241, a partir de 26 de outubro de 2009.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Regulação Econômica e Fiscalização Financeira - SUREF que dê ciência à Concessionária.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pulicação.

BERNARDO FIGUEIREDO

RESOLUÇÃO Nº 3.045, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009

Autoriza a Serra Verde Express Ltda. à prestação não regular do serviço de transporte ferroviário de passageiros, com finalidade turística e cultural, denominado "Pantanal Express".

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 008/09, de 17 de fevereiro de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros, na modalidade Autorização, à Serra Verde Express Ltda., nos seguintes termos:

OBJETO: prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros, de caráter não regular, com finalidade turística e cultural, denominado "Pantanal Express";

TRECHO: Campo Grande/Indubrasil (km 859) a Corumbá (km 1.300), no Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando 441 km; FORMA: De acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela Serra Verde Express Ltda. e aprovadas pela ANTT.

Art. 2º A Serra Verde Express Ltda. fica submetida às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 26 de novembro de 2003 e alterações posteriores.

Art. 3º O início das operações fica condicionado à apre-

Art. 3º O início das operações fica condicionado à apresentação, pela Serra Verde Express Ltda., do material rodante, acompanhado dos respectivos laudos técnicos, apólices de seguros de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais e à inspeção técnica e operacional, a ser realizada por equipe técnica desta ANTT no referido trecho e demais instalações.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO

DELIBERAÇÃO Nº 35, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e no que consta do Relatório DG - 010/09, de 26 de fevereiro de 2009, delibera:

Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:

Cargo	Situação anterior			Situação Nova	
	Valor unitário	Quantidade	Despesa	Quantidade	Despesa
CD I	R\$ 11.500,82	1	R\$^11.500,82	1	R\$ 11.500,82
CD II	R\$ 10.925,78	4	R\$ 43.703,12	4	R\$ 43.703,12
CGE I	R\$ 10.350,73	8	R\$ 82.805,84	8	R\$ 82.805,84
CGE II	R\$ 9.200,65	29	R\$ 266.818,85	29	R\$ 266.818,85
CGE III	R\$ 8.625,61	15	R\$ 129.384,15	12	R\$ 103.507,32
CGE IV	R\$ 5.750,40	45	R\$ 258.768,00	51	R\$ 293.270,40
CA I	R\$ 9.200,65	2	R\$ 18.401,30	2	R\$ 18.401,30
CA II	R\$ 8.625,61	7	R\$ 60.379,27	6	R\$ 51.753,66
CA III	R\$ 2.587,69	24	R\$ 62.104,56	24	R\$ 62.104,56
CAS I	R\$ 2.156,41	31	R\$ 66.848,71	31	R\$ 66.848,71
CAS II	R\$ 1.868,89	42	R\$ 79.493,38	42	R\$ 78.493,38
CCT I	R\$ 751,29	35	R\$ 26.295,15	35	R\$ 26.295,15
CCT II	R\$ 848,48	26	R\$ 22.060,48	26	R\$ 22.060,48
CCT III	R\$ 962,48	25	R\$ 24.062,00	25	R\$ 24.062,00
CCT IV	R\$ 1.597,88	37	R\$ 59.121,56	37	R\$ 59.121,56
CCT V	R\$ 2.186,60	20	R\$ 43.732,00	20	R\$ 43.732,00
TOTAL	R\$ 87.139,97	351	R\$1.254.479,19	353	R\$254.479,15

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5°, inciso XXIV, da Constituição Federal, artigo 82, inciso IX, da Lei n° 10.233, de 05/06/2001, artigo 1°, inciso XIX, do Decreto n° 5.765/2006, e artigo 5°, letra "i", do Decreto-Lei n° 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2°, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n° 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo n° 50600.001593/2009-87, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio necessária à implantação e pavimentação do acesso à ponte sobre o Rio Itacutu e inversão de sentido do tráfego na Guiana, em uma extensão de 170,00m, existente no projeto de engenharia rodoviária da BR-401/RR, Trecho: Entr. BR-174 (Boa Vista) - Front. Brasil/Guiana (Normandia), Subtrecho: início da pavimentação - Front. Brasil/Guiana (Normandia), Segmento: km 194,03 - km 194,03 (Brasil) + 1,6 milhas (Guiana), aprovado pelo Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Projetos/DPP/DNIT, através da Portaria nº. 651 de 18 de junho de 2008, processo nº. 50600.010446/2007-36, e de acordo com o desenho PEET - 001/09, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 71, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, em conformidade com as disposições do Art. 91, inciso XXI, da Lei Complementar nº 75/93, e com a competência delegada pela Portaria PGR nº 308, de 28.5.1996, publicada na Seção 2 do DOU de 30.5.1996, resolve:

Alterar a Portaria nº 606, de 21.12.2007, publicada no DOU nº 246, de 24.12.2007, Seção 1, página 110, que trata da área de abrangência da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, que passará a ter a seguinte redação

Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região - Campinas/SP

0 1	0.07.1	
Sede	Ofícios	Area de Abrangência
Campinas		Aguaí, Águas da Prata, Águas de Lindóia, Águas de São Pedro, Americana, Amparo, Analândia, Araras, Artur Nogueira, Atibaia, Barra do Turvo, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Cabreúva, Caconde, Cajati, Campinas, Campo Limpo Paulista, Cananéia, Capivari, Casa Branca, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Corumbataí, Cosmópolis, Divinolândia, Eldorado, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Holambra, Hortolândia, Iguape, Ilha Comprida, Indaiatuba, Ipeúna, Iracemápolis, Itanhaém, Itapira, Itariri, Itatiba, Itirapina, Itobi, Itu, Itupeva, Jacupiranga, Jaguariúna, Jarinu, Joanópolis, Jundiaí, Juquiá, Leme, Limeira, Lindóia, Louveira, Miracatu, Mococa, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Mongaguá, Monte
		Alegre do Sul, Monte-Mór, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Pariquera-Açu, Paulínia, Pedra Bela, Pedreira, Pedro de Toledo, Peruíbe, Pinhalzinho, Piracaia, Piracsuanuga, Rafard, Registro, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Salto, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Pedro, São Sebastião da Grama, Serra Negra, Sete Barras, Socorro, Sumaré, Tapiratiba, Tuiuti, Valinhos, Vargem, Vargem Grande do Sul, Várzea Paulista, Vinhedo.
	Araçatuba	Alto Alegre, Andradina, Araçatuba, Avanhandava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Castilho, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guaraçaí, Guaraçae, Guararapes, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Lourdes, Luiziânia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Penápolis, Pereira Barreto, Piacatu, Rubiácea, Santo Antônio do Aracanguá, Santópolis do Aguapeí, Sud Menucci, Turiuba, Valparaíso
	Araraquara	Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Descalvado, Dobrada, Dourado, Fernando Prestes, Gavião Peixoto, Ibaté, Ibitinga, Itaju, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Novo Horizonte, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, Santa Rita do Passa Quatro, São Carlos, Tabatinga, Tambaú, Taquaritinga, Trabiju
	Bauru	Aguas Santa Bárbara, Agudos, Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Anhembi, Arandu, Arco-Iris, Arealva, Areiópolis, Assis, Avaí, Avaré, Balbinos, Bariri, Barra Bonita, Bastos, Bauru, Bernardino de Campos, Bocaína, Bofete, Boracéia, Borebi, Botucatu, Brotas, Cabrália Paulista, Cafelândia, Campos Novos Paulista, Cândido Mota, Canitar, Cerqueira César, Chavantes, Cruzália, Dois Córregos, Duartina, Echaporã, Espirito Santo do Turvo, Fartura, Fernão, Florínea, Gália, Garça, Getulina, Guaiçara, Guaimbé, Guarantã, Herculândia, Iacanga, Iacri, Iaras, Ibirarema, Igaraçu do Tietê, Ipauçu, Itaí, Itapuí, Itatinga, Jaú, Júlio Mesquita, Lençóis Paulista, Lins, Lucianópolis, Lupércio, Lutécia, Macatuba, Manduri, Maracaí, Marília, Mineiros do Tietê,